

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019**

**ORIUNDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, cidade de SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.926.483/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, nº 133-Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Simão Campos, 691 – Bairro Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.281.086-05, portador da cédula de identidade nº MG 13.050.758 SSP-MG, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**, CNPJ N.º 25.219.742/0001-33, com sede na Comunidade de Riachinho, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente Gilmar Ribeiro Cordeiro, inscrito no CPF: 252.125.268-92, resolvem pactuar presente termo aditivo ao Termo de Cooperação 002/2019, considerando:

- Considerando as justificativas do ofício protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Considerando a imprescindível prestação de serviços de manutenção de infra-estrutura do abastecimento de água nas comunidades, garantindo a continuidade do abastecimento;
- Considerando a Associação já mantém a estrutura necessária para continuar prestando os serviços propostos e que o rompimento desses serviços pode ocasionar o desabastecimento momentâneo;
- Considerando que a Associação que firmou o Termo de Cooperação com esse Município, tem executado o objeto do Termo de Cooperação, com plena

eficiência o objeto à que se destinava o seu Plano de Trabalho, alcançando o objetivo desejado;

-Considerando o interesse da Associação em prorrogar o Termo de Cooperação.

- Considerando que a cláusula décima segunda do termo de Cooperação que prevê a alteração do Termo, somente poderá ocorrer de acordo com o interesse público.

- Considerando que a cláusula sétima, prevê que o Termo de Cooperação poderá ser aditado por acordo entre as partes.

- Considerando os arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, que determina que a vigência da parceria poderá ser alterada.

- Considerando o permissivo legal e contratual para que haja a prorrogação sem que haja novo chamamento:

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o Termo de Acordo por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na cláusula sétima do Termo de Cooperação, ficando prorrogada sua vigência até 13 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A dotação orçamentária onde para cobertura das despesas serão

ÓRGÃO:					SUBV. ASSOC.RECONHECIDAS UTILIDA.		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	11	20	606	0006	2073	3335043000000	3676-5
Fonte de Recursos: 0100 – Rec. Ordinários							

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas

E para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

São João da Ponte /MG, 13 de maio de 2020.



Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Erivelto Gonçalves Cordeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Charles Jeferson Santos

OAB/MG- 123.071

Procurador Jurídico

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E  
TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**

CNPJ N.º 25.219.742/0001-33

Gilmar Ribeiro Cordeiro

CPF: 252.125.268-92

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: